



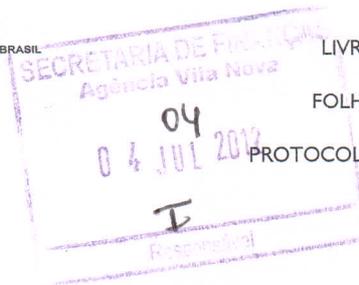
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 3571-N
FOLHA 041
PROTOCOLO 00203188

001

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA E COMPRA E VENDA

que faz
SIRLEY DAVID DA CUNHA
em favor de
ELOIZA ALMEIDA PIMENTA BERNARDES
com interveniência de
VANDER APARECIDO DE OLIVEIRA
na declarada forma abaixo:



Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (15/05/2009), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 4, nº 515, Edifício Parthenon Center, lojas 2 e 15, no Centro, perante mim, **NILVA DE CASTRO RODRIGUES**, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade número 1.630.874-SSP/GO e do CPF/MF número 387.442.361-15, residente e domiciliada nesta cidade, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: como vendedora, **SIRLEY DAVID DA CUNHA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.214.362-2ªVIA-DGPC-GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 457.477.681-15, residente e domiciliada na Avenida T-15, Ed. Angel, nº 1.419, Aptº 402, Setor Bueno, nesta Capital; e, como compradora, **ELOIZA ALMEIDA PIMENTA BERNARDES**, brasileira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 3.408.575-2ªVIA-SPTC-GO, inscrita no CPF/MF nº 854.907.091-20, casada com **SILVIO BERNARDES DE MENEZES JUNIOR** sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, Quadra 81, Lote 26, Jardim Guanabara I, nesta Capital; e, ainda, na qualidade de cedente, **VANDER APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 3.567.649-2ªVIA-DGPC-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 940.639.071-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Quadra 83, Lote 16, Jardim Guanabara I, nesta Capital. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato.

PRIMEIRO - DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Os cedentes declara que têm o direito de compra sobre o imóvel adiante descrito e caracterizado, havido conforme contrato de promessa de compra e venda, celebrado por instrumento particular, no dia 30 de junho de 2006, entre ele e a vendedora, pelo preço e quantia certa e líquida de **R\$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), que pagou em moeda corrente nacional, na forma, prazo e condições estabelecidas no contrato acima referido.

SEGUNDO - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

O cedente, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e pelo preço certo e líquido de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), que declara haver recebido em moeda corrente nacional, cede e transfere, como cedido e transferido tem à cessionária, todos os seus direitos e obrigações que lhe eram devidos por força do instrumento particular de compra e venda, mencionado na Cláusula anterior.

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907
e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br

Decorative border with leaf motifs. Includes a red stamp: 'ESTADO DE GOIÁS', 'CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA', 'AUTENTICAÇÃO', '02 JUL 2012', 'Selo de Autenticação', 'Corregedoria Geral do Estado', '0307E826642'. Below the stamp, text: '4º Tabelionato de Notas', 'Robson Ferreira Ramos', 'Daniel Rodrigues de Souza', 'Escrevente'.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Colégio Notarial do Brasil Conselho Federal

LIVRO 3571-N
 FOLHA 042
 PROTOCOLO 05
 04 JUL 2012
 I

3571-N
 042
 00203188
 002

CÓPIA PARA ARQUIVO

TERCEIRO - DO OBJETO

A vendedora diz que é legítima proprietária do **lote de terras para construção urbana de número 16**, da **quadra 83**, situado na **Rua Santos Dumont**, no loteamento denominado **JARDIM GUANABARA**, nesta Capital, com a área de 427,10 metros quadrados, medindo 14,50 metros de frente pela Rua Santos Dumont; 15,893 metros de fundos, dividindo com os lotes número 02 e 03; 27,441 metros pelo lado direito, dividindo com o lote número 17; e, 28,988 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote número 15, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Terceira Circunscrição** local sob o número de ordem **8.667**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 12 de maio de 2009, a qual fica arquivada nestas notas.

QUARTO - DA DISPONIBILIDADE

O imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

QUINTO - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), que a vendedora confessa haver recebido em moeda corrente nacional, conforme contrato mencionado na cláusula primeira, ou seja, R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) pagos no dia 30 de junho de 2006 e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no dia 03 de agosto de 2006, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

SEXTO - DA VENDA

Que a vendedora se obriga pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento à compradora a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo à compradora, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

SÉTIMO - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Vendedora e compradora, falando cada um por sua vez declaram que:

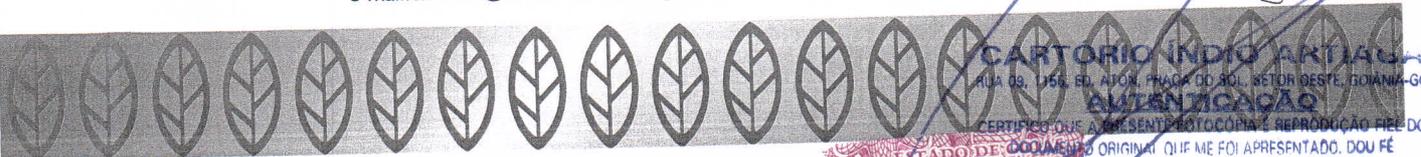
- I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ITI, por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal de Goiânia-GO, será pago quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;
- II.) Pela VENDEDORA, me foi dito, ainda, que não é responsável direta por contribuições devidas à Previdência Social.

Transcrição das Certidões Fiscais:

I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
 Nome:

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907
 e-mail: cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



02 JUL. 2012

AUTENTICAÇÃO 4º Tabelionato de Notas
 0307EB26649
 Robson Ferreira Ramos
 Daniel Rodrigues de Sousa
 Escrevente

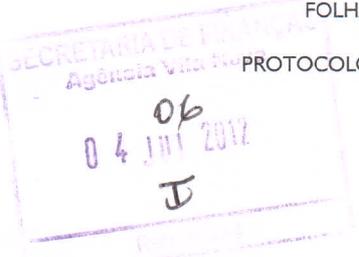


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

Colégio Notarial do Brasil Conselho Federal



LIVRO 3571-N
FOLHA 043
PROTOCOLO 00203188

Albuquerque

1º Traslado

SIRLEY DAVID DA CUNHA
CPF: 457.477.681-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:17:48 do dia 13/05/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2009.

Código de controle da certidão: B7C2.F35A.DDD9.1FAC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

II) "Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal
CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA
NR. CERTIDÃO: Nº 3942256
IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CPF-MF:
VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 457.477.681-15
DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

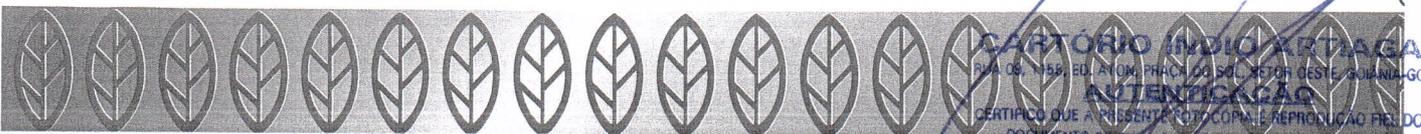
Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907
e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br

Sedex
Wander



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
Rua 05, Nº515, Edif. ATOM, Praça do Sol, Setor Oeste, Goiânia-GO

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FUI APRESENTADO. DOU RE

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
02 JUL 2012

Selo de Autenticação
Conselho Notarial do Brasil
Tabelionato de Notas
Robson Ferreira Ramos
Daniel Rodrigues de Souza
Escrevente
0307EB26644



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Alcivar

LIVRO 3571-N
FOLHA 044
PROTOCOLO 00203188

1º Traslado

004

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.
VALIDADOR: 5.555.673.959.542 EMITIDA VIA INTERNET



CEI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 MAIO DE 2009 HORA: 12:17:00 "

III) "Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (IPTU-ITU/TAXAS)
Nº da Certidão 1.031.785-6
Finalidade ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
Inscrição Cadastral 110.123-0094.001-3
Nome SEBASTIAO TOMAS DA CUNHA
CPF/CNPJ 000.036.417.831-00
Endereço R SANTOS DUMONT QD: 83 LT: 16
JD GUANABARA
Tipo do Lançamento PREDIAL

Certificamos que nesta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao imóvel acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 14 DE MAIO DE 2009

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999242 MMLINK14 USUARIO INTERNET "

IV) Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura sob a inscrição número 110.123.0094.001-3, exercício de 2009, tendo o valor fiscal de R\$ 44.070,76 (quarenta e quatro mil e setenta reais e setenta e seis centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

OITAVO - DA INTERVENIÊNCIA

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907
e-mail: cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br

Soddy
Kamand





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



LIVRO 3571-N
FOLHA 045
PROTOCOLO 00203188

Robson

005

1º Traslado

Comparecem, ainda, neste ato na qualidade de intervenientes anuentes, **SEBASTIÃO VICENTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Habilitação nº 01.235.579.704-DETRAN-GO, C.I.nº 392.279-SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 126.188.101-04; sua mulher, **ANA LUCIA MEDEIROS OLIVEIRA**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 884.845-2ªVIA-DGPC-GO, inscrita no CPF/MF nº 190.507.391-72, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Santos Dumont, Qudra 83, Lote 16, Jardim Guanabara I, nesta Capital; e, **VANDER APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 3.567.649-2ªVIA-DGPC-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 940.639.071-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Quadra 83, Lote 16, Jardim Guanabara I, nesta Capital, declarando que moram no imóvel objeto desta escritura, e que se comprometem a desocupá-lo até o dia 14 de julho de 2009, bem como, entregar quitada todas as taxas de água e luz. Declarando, também, que desistem de quaisquer direitos de preferência de aquisição do imóvel ora transacionado e que concordam com todos os termos da presente escritura.

CÓPIA PARA ARQUIVO
Folha nº

CLÁUSULA ESPECIAL

Sob as penas da lei penal, a **VENDEDORA** declara, em caráter irrevogável e irretratável, que possui o estado civil de viúva e que não mantém, convivência duradoura, pública e contínua com qualquer pessoa razão pela qual a **VENDEDORA** é proprietária do imóvel objeto deste instrumento, pelo que, ela vendedora além de expressamente resguardar o adquirente dos riscos da evicção, reforça essa garantia com a não possibilidade de ser pretendida a anulação da presente escritura em qualquer época por qualquer pessoa, e se tal vier a ocorrer a vendedora seus herdeiros ou sucessores, obrigam-se ao pagamento das perdas e danos que o adquirente venha a sofrer, ficando, desde logo, pactuado que ele adquirente exercerá contra o terceiro o direito de retenção do imóvel objeto deste negócio jurídico, enquanto não for prévia e integralmente ressarcido da totalidade de seu prejuízo, consistente no somatório: a) do valor da aquisição do imóvel; b) do valor das benfeitorias necessárias úteis e voluptuárias nele acrescidas; c) do imposto de transmissão dispendido; d) das custas cartorárias e de registro imobiliário suportadas; e) dos honorários advocatícios pagos pela assessoria e assistência prestados quando da aquisição; f) de todos os demais desembolsos havidos com a aquisição do imóvel, sendo certo que todas essas verbas serão acrescidas de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária calculada e cobrada às mesmas taxas que remuneram as Cadernetas de Poupança, ambos incidentes desde quando efetuados os desembolsos, e, ainda, honorários advocatícios de vinte por cento (20%) sobre o somatório devido e custas judiciais.

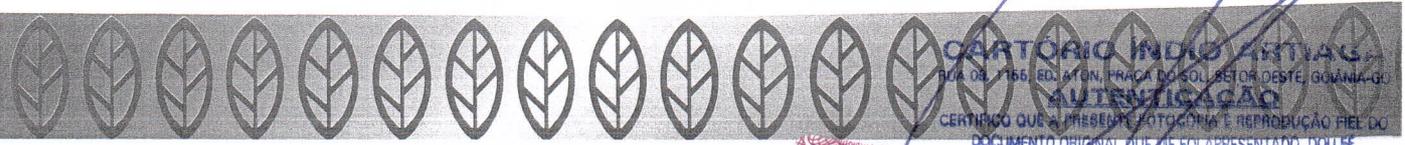
Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. **Eu**, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 842,31; Taxa Judiciária: R\$ 23,03, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907
e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
Rua 04, 166, Ed. A BN, Praça do Solbetor, Oeste, Goiânia-GO
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ

02 JUL. 2012
4º Tabelionato de Notas
Robson Ferreira Ramos
Daniel Rodrigues de Souza
Escrevente



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

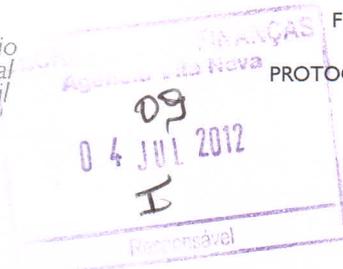
1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Colégio Notarial do Brasil Conselho Federal



LIVRO 3571-N
 FOLHA 046
 PROTOCOLO 00203188

de Cunha

006

Sirley David da Cunha

 SIRLEY DAVID DA CUNHA
 Outorgante

Vander A de Oliveira

 VANDER APARECIDO DE OLIVEIRA
 Cedente

Eloiza Almeida Pimenta Bernardes

 ELOIZA ALMEIDA PIMENTA BERNARDES
 Outorgada

Sebastião Vicente de Oliveira

 SEBASTIÃO VICENTE DE OLIVEIRA
 Interveniante

Ana Lucia Medeiros Oliveira

 ANA LUCIA MEDEIROS OLIVEIRA
 Interveniante

Nilva de Castro Rodrigues

 Nilva de Castro Rodrigues
 Escrevente



Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907
 e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br

